

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO E A EMPRESA 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI – EPP

A ASSOCIAÇÃO **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.380.152/0001-71 sediada na Avenida Tívoli, 128 Vila Betânia – São José dos Campos / São Paulo, CEP 12245-481, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. DALVI ROSA MOREIRA, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.830.942-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 019.315.758-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 27.349.370/001-95, estabelecida na Rodovia Geraldo Scavone, nº 2080, sala 03, Jardim Califórnia, Jacareí/SP, CEP 12305-490, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Sra. DANIELA CIRIELLI, brasileira, união estável, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 28.157.324-4, expedida pela elã Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 257.791.818-61, em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM e no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, bem como em cumprimento a Cláusula 1.40 do Contrato de Compra nº 01/2022, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, a fim de alterar o prazo previsto no 1º Termo Aditivo do Contrato de Compra nº 01/2022, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que para a confecção dos uniformes nos padrões de qualidade esperados, restou ajustada a confecção de amostras pela **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que com o recebimento das amostras a **CONTRATANTE** notou uma divergência do tamanho dos uniformes fornecidos pela **CONTRATADA** com o que estava habituada;

CONSIDERANDO que diante desta divergência houve um atraso para o fechamento da listagem com a especificação dos tamanhos e gênero de cada item;

CONSIDERANDO que a entrega dos materiais esportivos descritos nos Lote 02 também foram afetadas pelo atraso no transporte da importação;

CONSIDERANDO que todos os estes argumentos foram tempestivamente apresentados pela **CONTRADADA**, através de requerimento formal nos moldes determinados pela Cláusula 1.25, “f” do Contrato de Compra e Venda nº 01/2022, as partes de comum acordo resolvem alterar o prazo e as condições de entrega nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A CONTRATANTE apreciará as amostras recebidas, com as correções solicitadas aos 12 de abril de 2022, e enviará a listagem de especificação de tamanho e gênero de cada item até 26 de abril de 2022.

1.2. A CONTRATADA efetuará a entrega dos uniformes nos moldes do *Layout* e das especificações de tamanho e gênero informadas, sendo os uniformes descritos nos itens 2, 3, 4 e 6 entregues até o dia 02 de junho de 2022 e os descritos nos itens 1 e 5 entregues até o dia 14 de junho de 2022.

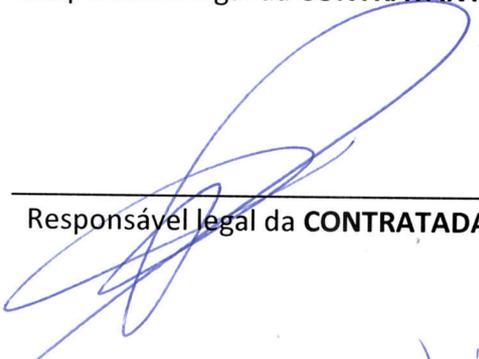
1.5. A CONTRATADA efetuará a entrega dos materiais esportivos descritos no Lote 02 até 29 de abril 2022, salvo os 10 (dez) pares de “*rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6 mm (item 4)*” que serão entregues até o dia 19 de maio de 2022.

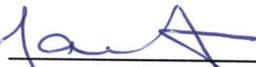
1.6. O presente termo aditivo altera somente o disposto na Cláusula 1.15 do Contrato de Compra e Venda Nº 01/2022, restando todas as demais cláusulas e condições plenamente ratificadas nos moldes originalmente contratados.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São José dos Campos, 17 de abril de 2022.



Responsável legal da **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: JANETE S. XAVIER ABREU
CPF: 026.237.038-76

Nome: VIVIANE P. S. S. HOKBACK
CPF: 406.085.938-2